



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 040/2024-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N° 1040/2024-Loc

O Processo em epígrafe contém 40 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2024

Araci, Bahia, 11 de dezembro de 2023

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2 - Categoria do ETP:

Este ETP tem como objetivo a locação de Imóvel tipo residencial, que será destinado como base do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, do Sra. Lavinia Cabral de Lima, situado na Rua 8 de dezembro, Centro, Araci-BA. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

3.2 Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a finalidade do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo (SCFV), pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante.

3.3 Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público.

3.4 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de imóveis "*deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários*", ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do **caput** do artigo 74 da referida lei.

3.5 Por seu turno, o sobredito inciso V do *caput* do artigo 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

3.6 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.7 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, será avaliada por Laudo de Avaliação Prévia de acordo com o valor de mercado.

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial, será analisado pela Comissão de Avaliação para Locação de Imóvel.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por tratar-se de Locação de Imóvel, a execução precisa ser parcelada, ou seja em 12 (doze) meses.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

7.2 Atender os requisitos celebrados em contrato.

7.3 Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.4 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:
FISCAL DO CONTRATO

Mariana Silva dos Anjos

Assinatura: Mariana Silva dos Anjos

CPF: 059.290.435-07

9 - Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Responsáveis pela elaboração

Fabio Matos de Miranda

Assinatura: Fabio Matos de Miranda

CPF: 874.013.805-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 119/2023

1. SOLICITANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser LOCATÁRIO.

2. PROPRIETÁRIO

LAVÍNIA CABRAL DE LIMA, brasileira, maior, portador da Carteira de Identidade RG 22.205.143-40-SSP/BA e do CPF nº 085.445.825-59, residente e domiciliado na Rua 8 de dezembro, s/nº, Centro, Araci, Estado da Bahia, neste ato interessado em ser LOCADOR.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial, localizado na Rua 8 de dezembro, centro - Araci, Estado da Bahia.

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 054277274-6


Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT/BA 05603952563

012005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3.1 – Dados do Imóvel– Laudo Nº 119/2023			
Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 99,20m² - Área do Terreno: 99,20m²		
Nº. de Pavimentos: TERREO	Nº de Cômodos(s): 01		Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	☐ oeste ☐ leste ☒ norte ☐ sul		
Instalações, Equipamentos e Serviços:	☐ piscina ☐ sistema de alarme ☐ sauna ☐ cerca elétrica ☐ quadrapoliesportiva ☐ reservatório elevado ☐ guarita ☐ poço artesiano ☐ casa de caseiro – área (m²): ☐ aquecimento central ☐ churrasqueira ☐ fossa séptica ☐ portão eletrônico ☐ ar condicionado - especificar: ☐ porteiro eletrônico ☐ calefação ☐ CFTV ☐ outros - especificar:		
Fachadas:	☐ pintura ☒ cerâmica ☐ granito/mármore ☐ lâmina de vidro ☒ alumínio ☐ textura		
Tipo de Construção:	☒ concreto ☒ alvenaria ☐ madeira ☐ metálica ☐ pré-moldada de madeira ☐ painéis ☐ outro(s) – especificar:		
Cobertura:	☐ cerâmica ☐ fibrocimento ☐ madeira ☒ laje ☐ vegetal ☐ outra(s) – especificar:		
Fechamento do Terreno:	☐ semfechamento ☒ alvenaria ☐ cerca de arame ☐ cerca viva () ☐ chapas ☐ alambrado ☐ grades ☐ outro – especificar:		
Concepção Arquitetônica:	☐ ruim ☒ normal ☐ inovador ☐ histórico		
Quant. De Garagem:	☒ 00 ☐ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐ 05		
Padrão de Acabamento:	☐ baixo/popular ☒ médio/normal ☐ médio/alto ☐ fino		
Reforma:	☒ sem reforma ☐ antiga ou parcial ☐ reforma recente		
Estado de Conservação:	☐ ruim ☒ regular ☐ bom ☒ ótimo		
Escala de localização: 08			
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.			
Informações complementares: RENOVAÇÃO DO LAUDO 037/2023. Glícia Moraes de Andrade Engenheira Civil CRE Arac 053277274-6 Flávia Silva de Santana Técnico Edificação CREA-BA 05603952563			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO – LAUDO N° 119/2023

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 11 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.007/2021**

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA nº 05603952563

FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO

Edilson Paz dos Santos
EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO

Araci 02 de janeiro de 2024

Of. 010/2024

Ilustríssima Senhora
Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal

Solicito a Vossa Excelência, abertura de procedimento administrativo, cujo objeto e o contrato de locação de imóvel, para o (SCFV) Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo.

Dotação Orçamentária:

OBJETO	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SCFV	2.512	3.3.90.36.00	500, 660,661 706

Certo de contar com a Vossa compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Marcia Góes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial localizado na Rua 8 de dezembro, Centro Araci, Estado da Bahia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social com a finalidade da unidade do SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO



A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 99,20m ² / Área do Terreno: 99,20m ² / Cômodo 01 - Banheiro 01, garagem 02 /cobertura: laje. Tipo Construção: Concreto, Alvenaria, Estado de conservação regular.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que compreende de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

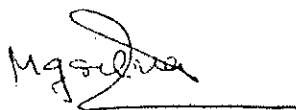
Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Marcelo Gomes da Silva
Dir. Adj. de Desenvolvimento Social
Data: 15/05/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I040/2024-LOC

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2024, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **LAVINHA CABRAL DE LIMA**, relativo à locação do imóvel localizado à rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro

CEP: 48.760.000

Telefone: (75) 3266-3076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 116185/2023

Contribuinte: LAVINIA CABRAL DE LIMA

CPF/CNPJ: 085.445.825-59

Inscrição Municipal: 415456

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 160 - BOMBINHA CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 15/12/2023

Validade: 13/02/2024

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 558840102105



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Araci.



000013

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236654607

NOME	
LAVINIA CABRAL DE LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	085.445.825-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAVINIA CABRAL DE LIMA
CPF: 085.445.825-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:37 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **406C.E952.FDB8.7415**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVINIA CABRAL DE LIMA

CPF: 085.445.825-59

Certidão nº: 72099384/2023

Expedição: 15/12/2023, às 09:45:22

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVINIA CABRAL DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.445.825-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

RECEITA FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 085.445.825-59

Nome: Lavinia Cabral de Lima

Nascimento: 31/01/1999

CPF: 22.205.143-40

Validade: 18-07-2016

Assinatura: José Matos de Lima

Carimbo: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.205.143-40

18-07-2016

LAVINIA CABRAL DE LIMA

JOSÉ MATOS DE LIMA

RESONETE DA SILVA CABRAL

ARACI BA

CM ARACI BA DS

SEDE LV 00039 FL 079 RT 0042798

085.445.825-59

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 085.445.825-59

Nome: LAVINIA CABRAL DE LIMA

Nascimento: 31/01/1999

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000016

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000017

Inscrição: 0372.09.0105.1.0288.0000.0
Município: ARACI
Nome do Responsável: LAVÍNIA CABRAL DE LIMA
Endereço da Ligação: RU 08 DE DEZEMBRO, 96 CENTRO 48760000 ARACI
Endereço para Entrega da Conta: RU 08 DE DEZEMBRO, 96 CENTRO 48760000 ARACI
REGISTRO DO CONSUMO (em m³)
Data Letura Anterior: 23/10/23 Data Letura Atual: 23/11/23 Cód. Letura: 576 584 8 30
Nº MATRÍCULA: 085185620 Nº CONTRATO: 319262 MÊS/ANO: 12/2023 DATA VENCIMENTO: 03/01/24 VALOR A PAGAR (R\$): 91.59
COMPOSIÇÃO DA CONTA
Vetores de Consumo: Cons. (m³) Valor (R\$) UC
RESIDENCIAL NORMAL 1 38.92 12/2023 8
TOTAL RESIDENCIAL 38.92 11/2023 14
CONERCIAL PEQUENOS COMERCIOS 1 48.28 10/2023 5
TOTAL COMERCIAL 48.28 09/2023 6
08/2023 7
07/2023 5
Torta Esgoto (% do Valor Água)
Consumo Apurado no mês (m³) 8
Consumo Carro Pista (m³)
Unidades de Consumo - UC 2
Ratão Medição Individualizada (m³)
Consumo / Unidade (m³) 4
Consumo Futurado (m³) 8

DISCRIMINAÇÃO DOS ENCARGAMENTOS NA CONTA (R\$)	
CONS. ÁGUA 8 83	87.20
MULTA REF. CONTA(S) 07/2023	1.63
JUROS MORA CONTA(S) 07/2023	2.76

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA					
Decreto Federal nº 5.445/2005 - Anexo XX de PCR nº 05/2003					
Parâmetros	Unidade	Resultado	Anterior	Posterior	Observações
Cor	Mt/L	0.03	0.03	0.03	
Odor	UO	0.03	0.03	0.03	
Turbidez	NTU	0.03	0.02	0.02	
Condutividade	µS/cm	0.03	0.03	0.03	
Fluoreto	mg/L	0.03	0.03	0.03	
Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/L de Fluor (F⁻)					

Tributos			
Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	88.83	1.10	0.98
COFINS	5.11	5.11	4.54
TOTAL			

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS		
Contas Pendentes de Pagamento		
Ano	Contas em Débito	Contas em Débito
Anterior	2019	
2014	2020	
2015	2021	
2016	2022	
2017	2023	
2018		
Total de Contas Pendentes		

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 27/12/23

ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

embasa

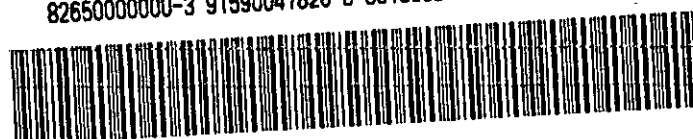
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA: 085185620 MÊS/ANO - DV: 12/2023-9
EMISSÃO: 23/11/23 VENCIMENTO: 03/01/24
TOTAL A PAGAR (em R\$): 91.59



Pague com

82650000000-3 91590047820-6 85185620122-9 39000000000-5



006018

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO NA FORMA ABAIXO:**

Pela presente **DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA**, Eu: **ARETUSA BARRETO DE PINHO**, brasileiro(a), maior, declarou ser solteiro(a), Funcionária Pública, portador(a), do RG: 05133833-52 SSP/BA, com CPF: nº707.273.175-04, residente e domiciliado na Rua Pe. Júlio Fiorentino nº 146- Bairro - Centro- Araci – Bahia, denominado como, **OUTORGANTE (S) VENDEDOR(ES)**, declaro para todos os fins de direito, e onde esta Declaração de Compra e Venda, for exigida, como prova e expressão da mais pura verdade do que nela contém exarado, que nesta data recebi do(a) Senhor(a), **LAVINIA CABRAL DE LIMA**, brasileiro(a), maior, declarou ser solteiro(a), estudante (a), portador do RG. Nº 22205143-40 SSP/BA, com CPF: 085.445.825-59, residente e domiciliado (a) Rua Marechal Rondon nº 160 – Município - Araci – Bahia, denominado como **COMPRADOR**, o valor de **R\$10,000,00** (dez mil reais) equivalente à venda que lhe fiz de **UMA CASA RESIDENCIAL**, com 01 (uma) porta e 01 (uma) janela de frente, 03 (tres) quartos, 02 (duas) salas, 01(uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (um) hall, paredes de blocos, piso de porcelanato, coberta de laje, quintal murado, tendo Área construída e total, de 8,95 (oito metros e noventa e cinco centímetros) de frente, 8,95 (oito metros e noventa e cinco centímetros) de fundo por 20,09 (vinte metros e nove centímetros) da frente ao fundos de ambos os lados, ou sejam 179,80m²(centro e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados).Cita no térreo um ponto comercial medindo 8,95 (oito metros e noventa e cinco centímetros) de fundo por 20,09 (vinte metros e nove centímetros) da frente ao fundos de ambos, com 01(um) banheiro social.

LIMITANDO-SE ao leste com Edileusa, ao Oeste com Valdinho, ao Sul com Batista.

Sita e localizado ao lado Sul da Rua 08 de Dezembro – Centro – Araci – Bahia.

Sendo adquirido por Declaração de Compra e Venda, lavrada em 17 de Agosto de 2017, assinada por, Paulo de Sousa Góes.

Podendo o (a) outorgado (a) comprador (a) tomar posse e desfrutar, como seu o (s) bem (s) acima qualificado (s) e ora vendido (s), pois lhe (s) faço (emos) boa firme e valiosa venda e transmito (imos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo (emos) pela evicção de direito, para nada mais reclamar em tempo algum.

Araci- Bahia, 28 de Junho de 2017.

Aretusa Barreto de Pinho

ARETUSA BARRETO DE PINHO
Outorgante Vendedor

Lavinia Cabral de Lima

LAVINIA CABRAL DE LIMA
Outorgando Comprador

Marlene Jesus dos Santos
Testemunha

Fernando dos Santos

RECONHECIMENTO Testemunha

Reconheço a firma Por autenticidade
Aretusa Barreto de Pinho
Lavinia Cabral de Lima

Nome Dou fé

Arac - BA 28/06/2017

Em Testemunha Paulo de Sousa Góes

Paulo de Sousa Góes

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

2188.AB084634-7

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2188.AB086536-2

CPF 27.062.923/0001-24

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUÍ

COMPROVANTE DE ABERTURA
CONTA POUPANÇA FÁCIL

06/28/2017 12:43:52
CONVENIO: 000526452
OPERADOR: 00000001

AG OP CONTA
CONTA: 4765 013 000 14654-7
NOME: LAVINIA CABRAL DE LIMA
CPF: 085.445.825-59

COD. OPERAÇÃO: 179400543

OPERAÇÃO REALIZADA COM
SUCESSO

=====

TRANSAÇÃO EFETIVADA OK

=====

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.132.086/0001-92

Rua Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3265-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de Licitação de **LAVINHA CABRAL DE LIMA**, referente à locação do imóvel localizado à rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3075, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
1040/2024-Loc**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação justifica-se da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Sr^a. **LAVINHA CABRAL DE LIMA**, situado a Rua 8 de Dezembro, s/n, Centro, Araci-Ba, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, por aproximadamente 12 (Doze) meses, pelo valor de R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um "bem singular", nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f ' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Assist. Social.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000625

administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000426

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

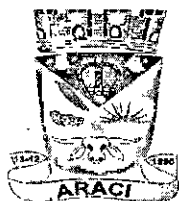
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008027

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA, 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



28

PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

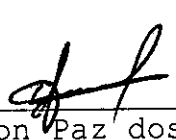
Processo Administrativo n.º **1040/2024-Loc**

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

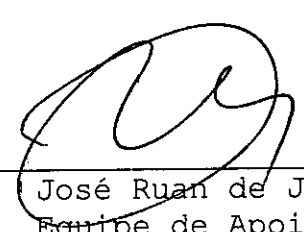
Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - gestão e manutenção dos serviços tipificados da proteção social básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 661 / 706

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



66030

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1040/2024-LOC

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



600931

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º **I040/2024-LOC**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado à rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinatura de forma digital por
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.795.100/0157
Insc. Est. 15.311.162/21
Aracá

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIBILIDADES Nº 1001 A 1071-2024-LOC E RESUMO DOS CONTRATOS 1001 A 1071-2024-LOC



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000933



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1040/2024-LOC

LOCADORA: LAVINHA CABRAL DE LIMA

CNPJ/CPF: 085.445.825-59

END.: Rua 8 de Dezembro, s/n, centro, Araci-Ba, 48.760-000.

OBJETO: locação de imóvel situado a rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social.

FINALIDADE: Justifica-se a locação, tendo em vista tratar-se de situação de vulnerabilidade social, e, haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR R\$: 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660 / 706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00634

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1040/2024-LOC

LOCADORA: LAVINHA CABRAL DE LIMA

CNPJ/CPF: 085.445.825-59

END.: Rua 8 de Dezembro, s/n, centro, Araci-Ba, 48.760-000.

OBJETO: locação de imóvel situado a rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social.

FINALIDADE: Justifica-se a locação, tendo em vista tratar-se de situação de vulnerabilidade social, e, haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR R\$: 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 661 / 706



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008/35

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° I040/2024-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DA BAHIA E A SRª. LAVINHA CABRAL DE LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 09.575.772/0001-26, instalado à Praça José Ferreira, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr.ª MARCIA GÓES DA SILVA, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a Sra. LAVINHA CABRAL DE LIMA, portadora do CPF. nº 085.445.825-59 e RG 22.205.143-40, residente e domiciliada no(a) rua marechal rondon, nº 160, centro, araci - bahia, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: locação de imóvel situado a rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da inexigibilidade de Licitação nº I040/2024-LOC.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A LOCATARIA receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 16.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE : 2.520- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE RECURSO: 500 / 660 / 706



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



06036

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Mariana Silva dos Anjos, portador (a) do CPF sob nº 059.290.435-07.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 02/01/2024.

Marcia Góes da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA GÓES DA SILVA
Secretária
Contratante

Lavinha Cabral de Lima
LAVINHA CABRAL DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Dea Rodnei B. Santos
NOME:
CPF: 619.113.135-68

Yara Lúcia da Silva
NOME:
CPF: 665.768.145-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



32837

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º **1040/2024-LOC**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de destinado a locar do imóvel localizado à rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**81****RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** Locação de Imóvel**Resumo do Objeto:** constitui o objeto locação de imóvel situado a rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social, município de araci - ba.**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.**Unidade Orçamentária:** 16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**Atividade:** 2.512 - gestão e manutenção dos serviços tipificados da proteção social básica**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso :** 500 / 660 / 706**Profissional Contratado:** LAVINHA CABRAL DE LIMA**Nº do Contrato :** 1040/2024-Loc**Empenho da Despesa :** 02 de Janeiro de 2024**Valor Total do Contrato:** 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)**Valor a Pagar por Mês :** 945,00 (Novecientos e quarenta e cinco reais)**Vigência do Contrato :** 02/01/2024 a 31/12/2024**Assina pela Contratante:** MARCIA GÓES DA SILVA**Assina pela Contratada :** LAVINHA CABRAL DE LIMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



01/2039

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: constitui o objeto locação de imóvel situado a rua 8 de dezembro, s/n, centro, para ser utilizado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv, através da secretaria municipal de assist. social, município de araci - ba.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - gestão e manutenção dos serviços tipificados da proteção social básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660 / 706

Profissional Contratado : LAVINHA CABRAL DE LIMA
Nº do Contrato : I040/2024-Loc
Empenho da Despesa : 02 de Janeiro de 2024
Valor Total do Contrato : 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)
Valor a Pagar por Mês : 945,00 (Noavecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência do Contrato : 02/01/2024 a 31/12/2024
Assina pela Contratante : MARCIA GÓES DA SILVA
Assina pela Contratada : LAVINHA CABRAL DE LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º **I040/2024-Loc**, com **LAVINHA CABRAL DE LIMA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração